



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

A PMH – Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 14/02/2017, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

a – Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais, de acordo com a tabela abaixo:

Cronograma de coleta no Município de Herveiras	Distância Estimada do Centro em Km
Centro: Preferencialmente todas as terças-feiras e sextas-feiras de cada mês	4 Km
Linha Cristina: Preferencialmente todas as terças-feiras de cada mês	2 Km
Linha Pinhal: Preferencialmente as todas terças-feiras e sextas-feiras de cada mês	8 Km
Linha Fernandes: Preferencialmente todas as sextas-feiras de cada mês	12 Km
Linha Herval São João: Preferencialmente todas as terças-feiras de cada mês	7 Km

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Linha Plums: 10 Km
Preferencialmente no último sábado de cada mês

Linha da Várzea: 2 Km
Preferencialmente todas as primeiras e terceiras
terças-feiras de cada mês

§ 1º Se em algum momento durante a execução do Contrato o Município de Herveiras achar conveniente incluir outra linha do Município para realizar a coleta de lixo, poderá requerer mediante Termo Aditivo ao Contrato, sendo que o aditivo será feito através de valor por quilometro auferido com base no valor de contrato/Km.

§ 2º Conforme a necessidade de reajuste da periodicidade e dias da semana da execução do objeto, verificado entre o licitante e a empresa licitada, poderá ocorrer readequamento de cronograma aprovado pelas partes.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2017, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital;

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no item anterior;

2.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia 14 de fevereiro de 2017;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.2 - O credenciamento ocorrerá por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;

3.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

4.2.2 - O valor global de acordo com as especificações do Anexo I, sendo os valores relativos ao Item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação até às 8:00 horas das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

5.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. - Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1. - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/20059;

5.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

5.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.5 - Certidão de habilitação fornecida pela FEPAM para a prestação dos serviços deste Objeto;

5.6 - Declaração expressa, assinada pelo representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;

5.7 - Apresentar a comprovação de inscrição regular da empresa no CREA e CRA.

5.8 - Declaração da empresa receptora do objeto desta licitação, comprovando a sua habilitação perante os órgãos ambientais para tal e que está apta a receber os resíduos sólidos urbanos e rurais domésticos e comerciais consoante solicitada pela licitante.

5.9 - Qualificação Técnica:

5.9.1 - Comprovação de prestação de serviços através de atestado de plena capacidade técnica fornecido por empresa privada ou por órgão da Administração Pública, em nome da empresa licitante, que comprovem a prestação de serviço semelhante ao solicitado nesse edital, conforme os constantes do objeto descrito neste Edital;

5.9.2 – Realização do exposto no Anexo VII- Atestado de Visita Técnica.

5.10 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias uteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.11 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor global correspondente, prevalecerá o cotado em preço global, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço;
- 6.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- 6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- 6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;
- 6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;
- 6.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 6.17 - Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.17.3 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação.

6.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21 - Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 - O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no Setor de Licitações;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

9.2 - No caso de interposição do recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3 - A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público, sendo a vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei;

10.2 - O valor contratual poderá ser reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses de execução, em cada renovação, aplicando-se a variação do IGPM dos últimos doze meses;

10.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico e financeiro das condições da proposta a mesma será avaliada pela Administração e concedida de acordo com a Lei;

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências;

11.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Município:

12.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avencado (15 dias);

12.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

12.2.1 - Fornecer o(s) item(s) objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.6 - Nota fiscal deve conter a modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

13 – DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal no setor competente da Prefeitura municipal de Herveiras/RS;

13.2 - O pagamento será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;

13.3 - A empresa CONTRATADA ao requerer o pagamento da parcela contratual deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa do INSS
- Certidão Negativa do FGTS

13.4 - As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Transito.

2030 – Manutenção Coleta de Lixo e Limpeza Pública.

339039780000-Limpeza e Conservação.

13.5 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

13.7 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

13.8 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS;

13.9 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.10 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

14.4 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7 - Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

14.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VIII – Minuta Contratual;

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 01 de fevereiro de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO I
Pregão Presencial nº 01/2017

Modelo de Propostas Comercial
Propostas para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais:

Item	Determinação	Valor Total
1	Mão-de-obra de Motorista	R\$
2	Mão-de-obra de Coletores	R\$
3	Encargos Gerais	R\$
4	Uniformes	R\$
5	Combustíveis e Lubrificantes	R\$
6	Depreciação Veículos	R\$
7	Remuneração Capital	R\$
8	Pneus	R\$
9	Administração	R\$
10	Destino final dos Resíduos	R\$
11	Transporte de resíduos	R\$
12	Impostos	R\$
13	Lucro almejado	R\$
Total	Propostas para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais:	Valor Total da Proposta mensal: R\$

Valor mensal Global do Anexo I (R\$): _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: _____

Data da Proposta: _____/_____/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Assinatura do Representante Legal do proponente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial 01/2017

Termo de Referência

1 APRESENTAÇÃO:

Considerando o entendimento da Lei 8.666/1993 artigo 15 incisos II, parágrafo 1º ao 6º, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 216 de maio de 2008, elaborou-se o presente Termo de Referência.

2 OBJETO:

Contratação de empresa para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais.

3 FINALIDADE:

Contratação de empresa para a coleta de lixo semanalmente na parte central do Município de Herveiras/RS e mensal nas localidades Linha Pinhal, Linha Fernandes, Linha Herval São João e Linha Plums.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os serviços prestados deverão atender fielmente o requisitado no item 6.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor a Equipe de apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar dos processos licitatórios, todas as empresas do ramo que forneça fielmente esse tipo de atividade, consoante com o objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e técnicas.

6.0 CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ORÇAMENTO ESTIMADO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Cronograma de coleta no Município de Herveiras	Distância Estimada do Centro em Km
Centro: Preferencialmente todas as terças-feiras e sextas-feiras de cada mês	4 Km
Linha Cristina: Preferencialmente todas as terças-feiras de cada mês	2 Km
Linha Pinhal: Preferencialmente as todas terças-feiras e sextas-feiras de cada mês	8 Km
Linha Fernandes: Preferencialmente todas as sextas-feiras de cada mês	12 Km
Linha Herval São João: Preferencialmente todas as terças-feiras de cada mês	7 Km
Linha Plums: Preferencialmente no último sábado de cada mês	10 Km
Linha da Várzea: Preferencialmente todas as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês	2 Km

Preço Global Estimado: R\$ 18.432,84 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2 - Aplicar à empresa vencedora as devidas penalidades, quando for o caso;

7.3 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado (15 dias);

7.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;
- 8.2 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.3 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados;
- 8.4 - Fornecer o objeto licitado, no valor, prazo e forma de execução estipulados na proposta.

9.0 FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

10 FORMAS DE PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado nos termos mencionados de acordo com o presente Edital;
- 11.2 – no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para correções necessárias, não dependendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
- 11.3 As despesas para o pagamento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0501 - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Transito.
- 2030 – Manutenção Coleta de Lixo e Limpeza Pública.
- 339039780000-Limpeza e Conservação.

12 INFORMAÇÕES GERAIS:

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51)3616-2002 ou 3616-2004 junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras situada na Rua Germano Winck, 525, centro, no horário das 08:00 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

Pregão Presencial nº 01/2017

Declaração de Habilitação

A empresa _____ vem por meio deste declarar que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados em Edital para comporem a documentação constante em seu envelope nº 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 01/2017

Declaração de Inidoneidade e de inexistência de fato superveniente

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras – RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, qualquer de suas esferas e sob penas de lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas , especificamente:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Considerando a veracidade do acima exposto, subescrevo-me;

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Pregão Presencial nº 01/2017

Declaração de Responsabilidade

Declaramos para os Devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, que:

1. Assumimos inteira responsabilidade de autenticidade de todos os documentos apresentados sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
3. Comprometemo-nos a repassar a proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8087- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras-RS;
5. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente documento.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 01/2017

Declaração de não Infração ao Artigo 7º da CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 01/2017.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 01/2017

Atestado de Vistoria

Atestamos para os devidos fins, nos termos do edital do Pregão Presencial nº 001/2017, que a Empresa _____ visitou o roteiro previsto no Cronograma para o recolhimento de resíduos domésticos e comerciais no centro e interior do Município de Herveiras - RS no dia ____/____/2017.

Nesta visita a empresa tomou ciência das condições das vias e roteiro para a realização dos serviços a serem realizados.

_____, _____ de _____ de 2017

Responsável pelo Acompanhamento
Secretária de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito
Prefeitura Municipal de Herveiras

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 01/2017

Minuta Contratual

Contrato Nº ____/2017

Contrato referente à Prestação Serviço de Coleta, Transporte, Transbordo e Destinação Final de resíduos sólidos.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade Pregão Presencial de n.º 001/2017, o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob n.º 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante** e, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na rua _____, com CNPJ no 92.034.487/0001-41 neste ato representada pela seu proprietário _____, inscrito no CPF sob no _____ e portador da carteira de identidade n.º _____, doravante denominada de Contratada tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Transbordo e Destinação Final de resíduos sólidos urbanos e rurais, domiciliares e comerciais. Compreendendo as seguintes rotas, Km e cronograma de coleta:

Cronograma de coleta no Município de Herveiras	Distância Estimada do Centro em Km
Centro: Preferencialmente todas as terças-feiras e sextas-feiras de cada mês	4 Km
Linha Cristina: Preferencialmente todas as terças-feiras de cada mês	2 Km
Linha Pinhal: Preferencialmente as todas terças- feiras e sextas-feiras de cada mês	8 Km

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Linha Fernandes: 12 Km

Preferencialmente todas as sextas-feiras de cada mês

Linha Herval São João: 7 Km

Preferencialmente todas as terças-feiras de cada mês

Linha Plums: 10 Km

Preferencialmente no último sábado de cada mês

Linha da Várzea: 2 Km

Preferencialmente todas as primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês

CLAUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Se em algum momento durante a execução do contrato, o Município achar conveniente incluir outra linha do Município para realizar coleta mensal de lixo, poderá requerer mediante termo aditivo através de valor por quilometro auferido por base no valor do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

a) O preço total mensal ajustado é de R\$ _____ (_____)

para a execução total do serviço conforme proposta vencedora do Pregão Presencial 001/2017.

b) O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal no setor competente da Prefeitura.

c) O pagamento será feito sempre até o dia sétimo dia útil do mês subsequente ao do serviço realizado.

d) A CONTRATADA ao requerer o pagamento da parcela contratual deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório do Serviço Prestado no mês devidamente assinado;
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS.

e) Neste valor estão inclusas todas as despesas, tributos, impostos, contribuições fiscais ou para fiscais, fretes eventualmente necessários, mão de obra de montagem e desmontagem, seguros eventualmente efetivados referente ao objeto deste Edital.

f) O valor contratual será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de execução, em cada renovação, aplicando-se a variação do IGP-M dos últimos doze meses mediante a Aditivo Contratual.

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria a saber:

0501- Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Transito.

2030- Manutenção Coleta de Lixo e Limpeza Publica.

339039780000- Limpeza e conservação.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

O contrato será regulado, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8,666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público, sendo a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- f) Os valores das multas aplicadas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- g) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- h) O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- i) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- f) O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O objeto deste instrumento e ele próprio não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- a) A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e todas despesas decorrentes do fornecimento dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos ou danos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- b) A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, inclusive civil e criminal, caberão exclusivamente à Contratada.
- c) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- d) A Contratada deverá zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes ambientais estabelecidas no âmbito Federal, Estadual e Municipal conforme legislação vigente.
- e) A Contratada deve permanecer e garantir a qualificação técnica, comprovada por atestado por entidades privada ou pública enquanto estiver em vigência o presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem devidamente de acordo com as cláusulas do presente contrato, assinam o mesmo em duas vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Herveiras, ____ de _____ de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa contratada
Contratada

Testemunhas:

1-

2-

Ademar Antunes da Costa
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 15.736